



Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

LEI Nº 1548/05

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SER 7 DE SETEMBRO DE LAGEADO MIRIM”**

**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar termo de cooperação financeira com a Sociedade Esportiva e Recreativa 7 de Setembro de Lageado Mirim - Peritiba, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a ser repassado em 02 parcelas.

**Parágrafo único:** Os recursos da presente, destinam-se para construção e ampliação do Centro Esportivo.

**Art. 2º.** As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

**0500 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO**

**0800 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**

**27.812.0411.2.067 – Convênios com Entidades Esportivas**

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Transferências correntes

3.3.50.00.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00 – Contribuições .....R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 06 de abril de 2005.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**  
Prefeito Municipal

*Publicado nesta secretaria na data supra.*

  
**MARILUCI SORDI KLEIN**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo